



PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO

Estado de Pernambuco

07/Dez/1994

REGISTRADO
LIVRO 01 FLS 170
EM 04 DE 12 1994
<i>mmh</i>

Lei N.º 1.941/94

3)

A **Câmara Municipal** do Limoeiro decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei:

EMENTA: Estabelece piso salarial para os funcionários celetistas e estatutários, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 1º - Concede aos funcionários celetistas, estatutários ativos, inativos e pensionistas, um piso salarial com base no salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do presente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO,
EM 07 DE DEZEMBRO DE 1994


José Arthur Teobaldo Cavalcanti
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

GOVERNO MUNICIPAL
Limoeiro no rumo certo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	SALÁRIO	Atualizada em 01 NOV/1994
01	1.00 SM	70,00
02	1.05 SM	73,50
03	1.10 SM	77,00
04	1,16 SM	81,20
05	1,21 SM	84,70
06	1,28 SM	89,60
07	1,34 SM	93,80
08	1,40 SM	98,00
09	1,48 SM	103,60
10	1,55 SM	108,50
11	1,63 SM	114,10
12	1,71 SM	119,70
13	1,79 SM	125,30
14	1,88 SM	131,60
15	1,98 SM	138,60
16	2,08 SM	145,60
17	2,18 SM	152,60
18	2,29 SM	160,30
19	2,40 SM	168,00
20	2,53 SM	177,10
21	2,65 SM	185,50
22	2,78 SM	194,60
23	2,92 SM	204,40
24	3,00 SM	210,00
25	3,30 SM	231,00
26	3,63 SM	254,10
27	4,00 SM	280,00
28	4,40 SM	308,00
29	4,81 SM	336,70

32

Observações:

- 1) Salário Mínimo: Ano de 1994..... 70,00
 - 2) Uma (01) aula plena..... 1,24 (*)
 - 3) Uma (01) aula estudante..... 1,06 (*)
- (*) Divide o valor do salário pela quantidade de aula.